



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045  
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

## LEI MUNICIPAL N.º 434/2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÉBITOS JUNTO AO INSS E A FIRMAR PEDIDO DE PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer o montante de débito de R\$ 879.502,07 (Oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sete centavos), mais juros e correção do período, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativamente às Notificações Fiscais de Lançamento de Débito nº 370016556, 3700165564, 370016572, 370016580, 370016599, 370016602, 370016610, 370016530, 370016548 e 370016629, consolidadas em 05/12/2005.

**Artigo 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar o parcelamento do débito reconhecido junto INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, aproveitando os benefícios do Decreto Federal nº 5.612/2005.

**Artigo 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento 2006 para fazer frente ao pagamento do parcelamento, mediante movimentação através de Decreto Executivo, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64 e a autorizar o débito da parcela junto à conta corrente nº 18420-9, da agência 0685-8, do Banco do Brasil S/A, por conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º.** A inscrição do valor a pagar em Dívida Fundada Interna do Município será efetuada no exercício de 2006.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045  
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

GABINETE DO PREFEITO.  
VARGEM (SC), 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de dezembro de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

